



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 855/79, de 18/12/79.

*** AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ =
OUTRAS PROVIDÊNCIAS ***

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, fa-
ço saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, Decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-
vo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância -
de Cr\$ 2.468,60 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e
sessenta centavos), conforme as seguintes dotações:

080 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

810	- Divisão de Construção e Controle	
020	- Seção Rodoviária Municipal	
16	- Transporte	
88	- Transporte Rodoviário	
534	- Estrada e Rodagens	
2.44-C	- Man. Seção Rodoviária	
4.1.9.2	- Despesas Exercícios Anteriores	Cr\$ 2.468,60
	TOTAL	Cr\$ 2.468,60

Art. 2º - Os recursos necessários para a
cobertura do artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial -
das seguintes dotações:


080 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

810-020/16-88-534-1.10	- Aquisição de Maquinários	
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 2.468,60
	TOTAL	Cr\$ 2.468,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Assanyino Pereira Paiva
Secretário Mun. de Administração